



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Jaguaré		CNPJ 00.239.610/0001-42
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antenor Gabriel nº 194, Quadra 56		
Bairro Laquini	Cidade Jaguaré-ES	CEP 29950-000
E-mail da Instituição pestalozzijaguarees@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/pestalozzi.jaguaré
Local físico de divulgação da parceria Mural do Setor Administrativo, clínico e do refeitório da OSC		
Telefone 1 (27) 3769-1563	Telefone 2 (27) 99935-5337	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Edineusa Santana Bonfá		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 26/06/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rejane de Backer Cocco		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS - 4449 17ª Região/ES
Bairro [REDACTED]	Cidade Jaguaré	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico pestalozzijaguarees@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, filantrópica, de direitos privados e sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que atua nas áreas da assistência social, educação, saúde, reabilitação, cultura, esporte, lazer, defesa e garantia de direitos. Sua criação se deu em 29 de julho de 1993 e desde então vem desenvolvendo um trabalho de atendimento à pessoa com deficiência e seus familiares no município.

A Associação Pestalozzi de Jaguaré mantém o Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAEE “Luz da Vida” para trabalhar com a Educação Especial e tem como Filosofia “Educar Para Integrar”, com o intuito de somar esforços pela construção da cidadania e luta pelo direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo.

Tem como missão atender as necessidades da pessoa com deficiência, aprimorar seus serviços e atendimentos, garantindo a comunicação, educação e reabilitação, integrando-as à comunidade, promovendo e articulando ações em defesa de direitos da pessoa com deficiência, além de promover a prestação de serviços educacional, clínico e de apoio à família.

Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares, colaborando na construção de uma sociedade justa e igualitária.

Atualmente a Instituição atende a 91 (noventa e um) usuários com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A maioria dos usuários encontra-se em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica. Desse modo a Instituição oferta também o uso de transporte gratuito e adequado, garantindo o acesso dos usuários aos serviços prestados.

É importante ressaltar que a equipe multidisciplinar da Instituição formada por profissionais das áreas da assistência social, saúde e educação, constantemente participa de seminários, conferências, congressos, debates, realização da Semana da Pessoa com Deficiência, participação da Instituição nos Conselhos Municipais, COMASJ - Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaré e COMCAJ - Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Fóruns.

Quanto à captação de recursos, a entidade conta com a parceria de órgãos públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal, sociedade civil, empresas, comércio local e a contribuição de 98 associados através de carnês, festas beneficentes e doações diversas, sendo estes parceiros os principais mantenedores dos recursos destinados aos atendimentos de qualidade nas diversas áreas de atuação conforme já explicitado, e na promoção do bem-estar social e da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

5.2. Principais ações na área da assistência social

- Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

algum grau de dependência pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados destinados à aquisição da autonomia, à inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

- Oferta de oficinas socioeducativas de Capoeira, Artesanato, Atletismo, Massas, Horta Educativa, Dança e AVD, voltadas a potencialização da convivência social e ao fortalecimento dos vínculos familiares.
- Trabalho social essencial ao serviço socioassistencial de média complexidade com atendimentos por profissionais de Serviço Social e Psicologia para identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e posterior favorecimento ao acesso aos direitos, benefícios e serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais, quando necessário.
- Defesa e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência.
- Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Inclusão à Vida Comunitária

5.3. Caracterização do serviço sócio assistencial

Baseado na Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma entidade de atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias através da acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico; apoio e acompanhamento pedagógico; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, orientação sócio familiar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, tendo como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias.

Para o desenvolvimento de projetos, oficinas, atividades e atendimentos especializados a Associação Pestalozzi de Jaguaré conta com equipe técnica específica composta por Assistente Social, Pedagogo, Educador Social, Cuidador social e Oficineiros.

Estes profissionais da assistência social atuam de forma integrada com os profissionais da saúde contratados pela instituição, a saber, 01 Fisioterapeuta e 01 Psicólogo, particularmente, na prestação de serviços no âmbito da habilitação, reabilitação e inclusão à vida comunitária, na defesa e garantia dos direitos dos usuários e suas famílias pela acessibilidade, usufruto, empoderamento e participação social, no fortalecimento dos vínculos, visando o melhor desempenho no convívio familiar e social, reduzindo as incapacidades, desenvolvendo as potencialidades e habilidades para a aquisição da independência e autonomia.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

5.4. Perfil do Público Alvo Beneficiário da Entidade

É de extrema relevância esclarecer que os usuários apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, situação socioeconômica deficitária e dependem dos benefícios socioassistenciais, do acompanhamento dos serviços das políticas públicas municipais e por vezes do auxílio da comunidade para manterem a sua sobrevivência.

A maior parte do público atendido são provenientes da zona rural, necessitando percorrer longas distâncias em vias terrestres sem asfaltamento e/ou calçamento.

5.5. Capacidade de atendimento

Atualmente a entidade tem capacidade de atendimento a 120 usuários no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, mas tem atendido a 91 (noventa e um) usuários e seus familiares, com faixa etária entre 03 a 55 anos de idade.

5.6. Metodologia de trabalho

A porta de entrada para o serviço da instituição se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, como pelo CRAS, CAPS, CREAS e Conselho Tutelar.

Ao chegar à Instituição, o usuário e família são atendidos pela Assistente Social que realiza o acolhimento, repassa informações e orientações. Posteriormente é marcada uma triagem com os demais profissionais da equipe multidisciplinar das áreas da assistência social (Psicóloga e Pedagoga) e da saúde a saber Fisioterapeuta.

A ação da equipe socioassistencial será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

A partir da identificação das necessidades é viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, a atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar as demandas do dependente e/ou do cuidador e de situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para a resposta imediata a tais condições.

Com base nas demandas identificadas, interesse do usuário e organização das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, o usuário é inserido e direcionado para as oficinas socioeducativas voltadas para o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e fortalecimento de vínculos afetivos e sociais.

Vale ressaltar que a organização e o planejamento das atividades são realizados pela equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são executadas por Oficineiros, Educador Físico, Educador Social, com a participação do técnico de referência (assistente social, psicólogo e pedagogo), sempre que necessário.

Diante do cenário da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Entidade realizou diversas adaptações na sua dinâmica de funcionamento a fim de reduzir o contágio sem, no entanto,



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

sem deixar de garantir o atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias, de acordo com o decreto local (Decreto Municipal nº 38/20).

Para assegurar a continuidade da oferta de serviços, atividades essenciais da Assistência Social e garantir a saúde e segurança dos usuários e profissionais da equipe, a Instituição adotou o sistema Híbrido de atendimento, seguindo todos os protocolos de prevenção (distanciamento social e uso de EPI.).

Para garantir o acesso a todos os usuários, mantivemos o atendimento domiciliar da Assistente Social e Psicóloga da área da assistência social e Fisioterapeuta da área da saúde, seguindo todos os protocolos de prevenção, assim como a entrega de trabalhos manuais, atividades impressas, jogos lúdicos e materiais para confecção de artesanatos nas residências, vídeos enviados através de aplicativos de mensagens e uso de tecnologias para atendimento remoto, amparada pelas portarias da SNAS Nº 54/2020 e do MC Nº 337/2020.

As oficinas socioeducativas ofertadas atualmente pela Instituição são:

Oficina de Artesanato: Esta oficina visa despertar nos usuários as habilidades e o seu potencial criativo por meio da expressão artística. Os usuários são estimulados pela aprendizagem, valorização da autoestima, pelas capacidades cognitivas, afetivas e sociais desenvolvidas. São realizadas atividades com pintura em papéis, confecção de peças em feltro, tapetes de retalhos, panos de prato, acabamentos em costura, aplicação de fuxicos e bordados em almofadas, colchas de fuxico, crochê, aplicação de patchwork em bolsas, dentre outros.

- **Modalidade Presencial:** A oficina é ofertada de segunda a sexta-feira, no turno matutino das 7:00h às 11:00h e no turno vespertino das 13:00h às 17:00h, com duração de uma hora para cada grupo interessado. Ao todo são atendidos três grupos por turno. Cada grupo engloba uma média de 06 participantes.
- **Modalidade não Presencial:** As atividades da oficina estão sendo entregues semanalmente no domicílio dos usuários. São elaboradas pelos educadores sociais, respeitando a especificidade e particularidade de cada usuário.

Oficina de Capoeira: A capoeira, além de ser uma prática de atividade física, contribui para a disciplina do grupo, desenvolvendo no usuário a segurança, confiança, autoestima, o equilíbrio emocional e o respeito com todo e qualquer semelhante, promovendo a sua inclusão e participação social. No início desta atividade os usuários são orientados a fazer o alongamento do corpo, depois a conhecer e aprender a tocar os instrumentos e praticar movimentos típicos desta prática. Em seguida é formada a roda de capoeira na qual são trabalhadas as regras de como jogar, a partir dos movimentos aprendidos, a musicalização, já que são estimulados a cantar as músicas culturalmente conhecidas, a tocar instrumentos como o berimbau, atabaque e pandeiro, e a acompanhar com palmas de forma ritmada.

- **Modalidade Presencial:** A oficina é ofertada as terças e quintas-feiras, no turno matutino das 07:30h às 08:30h e no turno vespertino das 13:00h às 14:00h, com duração de meia hora para cada grupo interessado. Ao todo são atendidos dois grupos por turno. Cada grupo atende a uma média de 06 participantes.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Modalidade não Presencial: Semanalmente é enviado um vídeo com as atividades a serem executadas na residência, através de aplicativos de mensagem.

Oficina Esportiva (Atletismo): Nesta oficina os usuários praticam o aquecimento, corrida, salto, arremesso e bocha no intuito de desenvolverem as habilidades motoras, a estimulação sensorial, o espírito de equipe, a integração entre os participantes, a socialização, a vivenciar a prática esportiva como um hábito saudável, combatendo o sedentarismo, auxiliando na saúde e no bem estar de todos.

- **Modalidade Presencial:** A oficina é ofertada de segunda a sexta-feira, no turno matutino das 7:00h às 11:00h e no turno vespertino das 13:00h às 17:00h, com duração de uma hora para cada grupo interessado. Ao todo são atendidos três grupos por turno. Cada grupo atende a uma média de 03 participantes.
- **Modalidade não Presencial:** Semanalmente é enviado um vídeo com as atividades a serem executadas na residência, através de aplicativos de mensagem.

Oficina de Dança: A oficina tem como intuito desenvolver estímulos nas pessoas com deficiência, trabalhar aspectos como a criatividade, musicalidade, socialização e o conhecimento da atividade em si, contribuindo assim, na consciência corporal, comunicação, bem-estar, entre outros benefícios. Em relação à inclusão social, a dança é um meio de promover a socialização, o respeito, o direito à individualidade, limites, entre outros quesitos. As atividades propostas visam o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade.

- **Modalidade Presencial:** A oficina é ofertada as segundas-feiras, no turno matutino das 07:00h às 11:00h e no turno vespertino das 13:00h às 17:00h e as sextas-feiras no turno matutino, com duração de uma hora para cada grupo interessado. Ao todo são atendidos três grupos por turno. Cada grupo atende a uma média de 06 participantes
- **Modalidade não Presencial:** Semanalmente é enviado um vídeo com as atividades a serem executadas na residência, através de aplicativos de mensagem.

Projeto Horta Educativa: Nesta oficina são desenvolvidos conteúdos práticos referentes ao meio ambiente, sua preservação, utilização consciente e alimentação saudável. Sua execução ocorre através da aprendizagem do **cultivo de hortaliças e sua manutenção (plantar, cuidar e colher) de forma sustentável**, além de trazer **melhor qualidade à alimentação dos usuários** servida na Instituição e em casa, já que tem a oportunidade de levar as hortaliças cultivadas para a casa, para complementar a sua alimentação e de seus familiares.

- **Modalidade Presencial:** A oficina é ofertada as segundas e quartas-feiras, no turno matutino das 7:00h às 08:00h e no turno vespertino das 15:00h às 16:00h, com duração em média de meia hora para cada grupo interessado. Ao todo são atendidos dois grupos por turno. Cada grupo atende a uma média de 06 participantes.
- **Modalidade não Presencial:** As hortaliças cultivadas estão sendo entregues no



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

domicílio dos usuários, junto com as atividades voltadas ao cultivo e a manutenção, elaboradas pelos educadores sociais, respeitando a especificidade e particularidade de cada usuário.

Projeto AVD (Atividade da Vida Diária): Neste, são desenvolvidas atividades para a aquisição do conceito sobre noções básicas de higiene, a importância de se ter uma boa higiene e a prevenção de doenças. O projeto também tem como intuito estabelecer uma rotina diária na manutenção, ordem e limpeza da casa e dos demais ambientes ao qual o atendido possa frequentar.

- **Modalidade Presencial:** Este projeto é ofertado de segunda à sexta-feira, no turno matutino das 10:20h às 11:00h e no turno vespertino das 16:20h às 17:00h, com duração de vinte minutos. Ao todo são atendidos dois grupos por turno. Cada grupo atende a uma média de 06 participantes.
- **Modalidade não Presencial:** Estão sendo entregues semanalmente, por meio de aplicativos de mensagem, atividades voltadas a noções básicas de higiene e organização e limpeza de ambientes que são elaboradas pelos educadores sociais, respeitando a especificidade e particularidade de cada usuário.

Projeto Mão na Massa: Nesta atividade é proporcionada a experimentação e treinamento de atividades cotidianas no ambiente da cozinha, onde os usuários são motivados a confeccionar biscoitos, bolos e pães e habilitados a desenvolver suas potencialidades, independência e autonomia, além de promover o fortalecimento de vínculos entre os participantes e a interação sócio familiar no domicílio. O Projeto também prevê formação e futura inserção no mercado de trabalho.

- **Modalidade Presencial:** Este projeto é ofertado as quartas-feiras, no turno matutino das 7:00h às 11:00h e no turno vespertino das 13:00h às 17:00h, com duração de uma hora. Ao todo são atendidos três grupos por turno. Cada grupo atende a uma média de 05 participantes.
- **Modalidade não Presencial:** Semanalmente é enviado um vídeo com as atividades a serem executadas na residência, através de aplicativos de mensagem.

Durante o ano, este serviço socioassistencial também realiza campanhas socioeducativas de prevenção aos riscos e vulnerabilidades sociais, palestras, comemorações e eventos culturais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes e ao custeio de parte da equipe encarregada e serviços de terceiros pessoa jurídica.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários do serviço de proteção social especial de média complexidade atendimentos de qualidade voltados a acessibilidade e usufruto de direitos, benefícios e serviços socioassistenciais, bem como a troca de vivências e de experiências fortalecedoras de vínculos familiares, comunitários e de empoderamento com estímulo a participação social na defesa de seus direitos para uma melhor qualidade de vida.

6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuam para a intensificação da independência;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Assegurar espaço de convívio através da oferta de oficinas socioeducativas, potencializando o desenvolvimento de habilidades, a autonomia e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Disponibilizar espaço acolhedor, limpo e devidamente organizado para a realização dos atendimentos individuais especializados e atividades em grupo;
- Garantir o custeio de parte da equipe encarregada pelos projetos;
- Promover os cuidados necessários à higiene pessoal dos usuários por equipe especializada, com estímulo à autonomia, independência e valorização da autoestima;
- Proporcionar condições de trabalho adequadas à equipe do serviço de proteção social especial de média complexidade, para o atendimento diário aos usuários e suas famílias através da aquisição de materiais permanentes.
- Adquirir materiais permanentes que irão melhorar a estrutura de trabalho e oferta de serviço de média complexidade aos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta

São 91 (noventa e um) usuários com deficiência e seus familiares, residentes no município de Jaguaré-ES, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, com limitações agravadas por violações de direitos tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família e comunidade, falta de cuidados adequado por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

6.5. Justificativa

O presente projeto justifica-se, pela necessidade de desenvolver trabalhos socioassistenciais especializados as pessoas com deficiência no Município de Jaguaré/ES.

O desenvolvimento do trabalho está direcionado a pessoa com deficiência e sua família que por vezes estão expostas a situação de riscos sociais quando o grupo familiar se encontra em situações de vulnerabilidade econômica e social.

Os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jaguaré são de relevância pública e social, tendo em vista a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, na qual em seu art. 8 preconiza:

“É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar a pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a saúde, a sexualidade, a paternidade e a maternidade, a alimentação, a habitação, a educação, a profissionalização, ao trabalho, a previdência social, a habilitação e a reabilitação, ao transporte, acessibilidade, a cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, a informação, a comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da convenção sobre direito das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico”.

Além disso, nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas, e são destinados a todos, dentro das possibilidades de atendimento de que a Instituição dispõe.

Nesse prisma, comprometida em proporcionar sempre a reintegração dos usuários junto à sociedade, a Associação Pestalozzi de Jaguaré procura desenvolver um trabalho de referência, diante da prestação de um trabalho de excelência mobilizando toda a sociedade para a participação efetiva junto à causa da pessoa com deficiência.

Vale ressaltar que esta proposta fortalecerá as ações do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da assistência social, no enfrentamento as barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, através da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos, contribuindo para a qualidade de vida e inclusão social dos usuários da Associação Pestalozzi de Jaguaré.

Ao firmar a parceria com a SETADES será garantida a qualidade dos serviços prestados ao público da assistência social por meio da manutenção do serviço da proteção social especial mantido pela Associação Pestalozzi de Jaguaré uma vez que será possível custear o pagamento de parte da equipe profissional (Assistente Social, Auxiliar de Limpeza e Motorista) que já atuam nos serviços e projetos da Assistência social.

Vale ressaltar que o presente plano de trabalho se justifica pela necessidade de garantir a



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

manutenção mensal dos pagamentos dos serviços contratados de energia elétrica, telefonia fixa, telefonia móvel e internet, visando a continuidade da oferta do atendimento aos usuários e famílias na Associação Pestalozzi de Jaguaré.

Justifica-se também a compra dos equipamentos e materiais permanentes descritos no plano de trabalho:

01 cadeira de banho visando maior conforto e mobilidade aos usuários cadeirantes, facilitando os cuidados ofertados na rotina diária.

01 máquina Overlok para atender as necessidades da oficina de artesanato, garantindo a qualidade do atendimento aos usuários.

01 micro, 02 nobreaks e 09 cadeiras - para atender a demanda da área administrativa de apoio ao serviço de média complexidade para que os trabalhos sejam efetuados com melhor organização e mais agilidade na operacionalização, atendendo confiantemente aos profissionais no que tange a elaboração de cadastros, relatórios, documentos em geral, relacionados ao atendimento dos usuários e suas famílias.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Cristina Sousa Rocha	Ensino Médio Completo	Assistente Administrativo	40hs
Clécia Figueiredo da Silva	Ensino Médio Completo	Cuidadora	40hs
Dagmar Assis	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Limpeza	40hs
Dantara Freires Santana	Engenharia Química	Gerente Administrativo	40hs
Edineusa Santana Bonfá	Pedagogia	Presidente	-
Edivania Thomazelli Pariz	Ensino Médio Completo	Educador Social	40hs
Elciani Macedo dos Anjos	Ensino Médio Completo	Instrutor de Capoeira	4hs
Elisete Bernardo Mares	Ensino Médio Completo	Monitor	40hs
Eslania dos Santos Dantas	Pedagogia	Pedagoga	40hs
Fernanda Barros Rodrigues	Administradora	Supervisor de Compras	40hs
Franciny dos Santos Dias	Educação Física	Professora de Dança	12hs
Guthieri Javarini Rodrigues	Educação Física	Educador Físico	40hs
Keit Mary Reinholz Zani	Fisioterapia	Fisioterapeuta	20hs
Maria Eliane de Backer	Serviço Social	Assistente Social	20hs
Reginaldo Moraes Monteiro	Ensino Médio Completo	Motorista	40hs
Rejane de Backer Cocco	Serviço Social	Assistente Social	20hs
Shirlei Lucas Gasparini	Ensino Médio Completo	Cozinheira	40hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O Plano de Trabalho da Instituição propõe monitorar e avaliar as ações realizadas no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando:



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

- (1) O número total de usuários beneficiados;
- (2) O índice de participação dos usuários e familiares nas atividades e atendimentos especializados;
- (3) Coleta de dados para apurar o grau de satisfação dos usuários e suas famílias pelos serviços prestados na área da assistência social no nível de proteção especializado.

Como meios de verificação serão utilizados listas de presença das oficinas socioeducativas ofertadas, questionários de avaliação dos atendimentos prestados, entrevistas, dentre outros instrumentos que se façam necessários para auxiliar na mensuração.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades são ofertadas de forma contínua, e após o término da execução deste Termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do Governo Estadual e Federal, além de contribuições de associados e de terceiros através de doações.

Cabe ressaltar que os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jaguaré são continuados e sem qualquer custo para o usuário.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2022	Término: NOVEMBRO/2023
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.		
Indicador(es): ▪ Nº de usuários atendidos pelo serviço socioassistencial; ▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares;		
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente de forma presencial e/ou remota, conforme contexto da pandemia da Covid-19, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio, considerando: a Acolhida dos usuários e família; o Planejamento e organização das atividades e ações; a oferta diária do serviço; o direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; e o monitoramento e avaliação do serviço prestado. Para a pesquisa de apuração do grau de satisfação dos usuários os técnicos psicossociais ficarão responsáveis em elaborar um questionário e aplicar por meio de entrevista junto ao público usuário do serviço de média complexidade. A tabulação e a apresentação dos dados também serão de responsabilidade destes mesmos profissionais. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.		
Etapas/atividades	Valor	Período de



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

	(R\$)	Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias	---	12/2022	11/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.	---	12/2022	11/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	---	12/2022	11/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.	---	12/2022	11/2023

Meta 2: Garantir a atuação de equipe especializada e qualificada na área da assistência social, através da manutenção do pagamento de salários dos profissionais: Assistente Social, Auxiliar de Limpeza e Motorista durante o período de 10 meses.		Valor (R\$): 38.711,00	
Indicador (es): ▪ Nº de usuários atendidos. ▪ Profissionais desenvolvendo diariamente suas atribuições e funções, com base na sua carga horária de atuação. ▪ Satisfação dos usuários/trabalhadores.			
Metodologia de execução: Realizar mensalmente o pagamento de salários, dos profissionais. Emitir comprovante de pagamento. Oferta diária e contínua dos serviços ofertados. A Coordenação Administrativa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Manutenção da equipe que oferta os serviços e programas da assistência social	R\$ 38.711,00	12/2022	11/2023
2.2. Realização mensal dos pagamentos	--	12/2022	11/2023
2.3. Desenvolvimento das funções e atribuições conforme contrato de trabalho e carga horária.	--	12/2022	11/2023
2.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	12/2022	11/2023

Meta 3: Pagamento mensal de contas relevantes para manutenção das atividades diárias da entidade (energia elétrica, telefonia móvel, telefonia fixa e internet)	Valor (R\$): 11.295,09
Indicador (es): ▪ Nº de contas mensais quitadas dos serviços (energia elétrica, telefonia móvel, telefonia fixa e internet); ▪ Nº de usuários atendidos na Instituição.	
Metodologia de execução:	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Recebimento e pagamento mensal das contas de despesas contínuas e essenciais por meio eletrônico.

Atendimento dos usuários que participam dos serviços e programas na área da assistência social conforme preconizado no SUAS.

A Coordenação Administrativa do serviço socioassistencial juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento mensal das contas de energia elétrica, telefone móvel, telefone fixo e internet.	R\$ 11.295,09	12/2022	11/2023
3.2. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	12/2022	11/2023

Meta 4: Aquisição de 01 Cadeira de Banho visando uma melhoria na locomoção dos usuários, facilitando na hora do banho e cuidados com a higiene.	Valor (R\$): 2.442,33
--	------------------------------

Indicador (es):

- Nº de equipamentos/ materiais permanentes adquiridos;
- Satisfação dos trabalhadores do programa em razão da utilização de equipamento.

Metodologia de execução:

Será realizada cotação de preços e, posterior aquisição do equipamento/material permanente cujo pagamento dar-se-á por transferência eletrônica.

Haverá o registro fotográfico do equipamento/material permanente adquirido.

Também serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 04, constando registro fotográfico, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Adquirir 01 cadeira de banho junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	R\$ 2.442,33	12/2022	11/2023
4.2. Utilização da cadeira de banho sempre que necessário na Instituição.	---	12/2022	11/2023
4.3. Avaliação da satisfação dos usuários	--	12/2022	11/2023
4.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 04 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	12/2022	11/2023



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Meta 5: Aquisição de 01 máquina Overlock visando atender a necessidade e melhorar o trabalho desenvolvido na oficina de artesanato.		Valor (R\$): 4.275,00	
Indicador(es): ▪ % de equipamentos adquiridos; ▪ Satisfação dos usuários e das família; ▪ Satisfação dos trabalhadores em razão da utilização de equipamento com melhor desempenho.			
Metodologia de execução: Será realizada cotação de preços e, posterior aquisição por transferência eletrônica ao fornecedor elegível. Haverá o registro fotográfico do equipamento/material permanente adquirido. A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 05, incluindo registro fotográfico dos equipamentos e materiais permanentes, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Adquirir 01 Máquina Overlock junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles	R\$ 4.275,00	12/2022	11/2023
5.2. Avaliação da satisfação das famílias e dos trabalhadores	--	12/2022	11/2023
5.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 05 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria..	--	12/2022	11/2023

Meta 6: Adquirir 01 micro, 02 nobreaks e 09 cadeiras para melhoria no atendimento do serviço administrativo da Instituição.		Valor (R\$): 8.304,97	
Indicador(es): - Nº de materiais permanentes adquiridos e em uso; - Satisfação dos usuários e familiares pelo conforto na setor administrativo;			
Metodologia de execução: Será realizada cotação de preços e, posterior aquisição em fornecedor elegível. O pagamento será feito por transferência eletrônica. Avaliação da satisfação dos usuários e familiares quanto ao conforto pelo uso do equipamento em dias de atendimento. Elaboração de relatório referente a meta de despesa 6 por solicitação da SETADES, incluindo Registro Fotográfico do bebedouro adquirido.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. Adquirir 01 micro, 02 nobreaks e 09 cadeiras junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 8.304,97	12/2022	11/2023
6.2. Disponibilizar os equipamentos para serviços administrativos tendo em vista a melhoria da qualidade de atendimento das demandas pelos profissionais	--	12/2022	11/2023



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

6.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 6 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	--	12/2022	11/2023
--	----	---------	---------

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	11.289,00	6,09	11.295,09
	Equipe encarregada pela execução	38.711,00	--	38.711,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	15.000,00	22,30	15.022,30
TOTAL		65.000,00	28,39	65.028,39

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de despesa relacionada ao serviço de fornecimento de telefonia móvel	UN	11	133,50	1.468,50
Pagamento de despesa relacionada ao serviço de fornecimento de energia elétrica	UN	7	1.235,22	8.646,54
Pagamento de despesa relacionada ao serviço de fornecimento de telefonia fixa e	UN	5	236,01	1.180,05



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Internet				
Subtotal				11.295,09

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social	UN	10	1.541,93	15.419,30
Auxiliar de Limpeza	UN	10	1.052,03	10.520,30
Motorista	UN	10	1.277,14	12.771,40
Subtotal				38.711,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira de banho - Juvenil. Estrutura em alumínio com pintura epóxi; Regulagem de inclinação do encosto e estrutura dobrável	UN	1	R\$ 2.442,33	R\$ 2.442,33
Máquina Overlock	UN	1	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
Micro I5-10400 8GB Memória SSD 240 GB HD 1TB	UN	1	R\$ 4.030,00	R\$ 4.030,00
Nobreak 600VA Monovolt 4 tomadas	UN	2	R\$ 543,00	R\$ 1.086,00
Cadeira com rodízio, tecido, sem braço	UN	9	R\$ 354,33	R\$ 3.188,97
Subtotal				15.022,30

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	65.028,39
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023
65.000,00	--	--	--	--	
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/23
--	--	--	--	--	--



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE “Luz da Vida”

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023
28,39	--	--	--	--	--
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/23
--	--	--	--	--	--

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 03 de Novembro 2022

Edineusa Santana Bonfá
Presidente da Associação Pestalozzi de Jaguaré

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2022 11:51:08 -03:00

EDINEUSA SANTANA BONFÁ
CIDADÃO
assinado em 23/12/2022 11:21:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2022 11:51:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0CJLK7>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/127/2022

Processo Administrativo n.º 2022-532T1

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES, CUJO RECURSO SERÁ DESTINADO AO INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E AO CUSTEIO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA E SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 00.239.610/0001-42, com sede à Rua Antenor Gabriel nº194, Quadra nº56, CEP: 29.950-000, Bairro Laquini – Jaguaré/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **EDINEUSA SANTANA BONFÁ**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC-ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-532T1 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes e ao custeio de parte da equipe encarregada e serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 65.028,39 (sessenta e cinco mil e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 28,39 (vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ d _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

EDINEUSA SANTANA BONFÁ

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 23/12/2022 11:51:04 -03:00

EDINEUSA SANTANA BONFÁ
CIDADÃO
assinado em 23/12/2022 11:21:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2022 11:51:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DDQ9L8>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/126/2022

Processo nº: 2022-7V47W

Registro SIGEFES: 220680

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Assoc Pais Amigos e Excepcionais de Conc do Castelo APAE - APAE De Conceição Do Castelo.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo - SCFV por meio da complementação do custeio salarial de parte da Equipe Técnica, e pagamento de contas relevantes, (Água, luz e Internet) visando a melhoria dos atendimentos aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1147 LOA 2022 e R\$ 1.366,88 (um mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387

Vitória, 23 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 992187

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/126/2022

Processo nº: 2022-7V47W

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Assoc Pais Amigos e Excepcionais de Conc do Castelo APAE - APAE De Conceição Do Castelo.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculo - SCFV por meio da complementação do custeio salarial de parte da Equipe Técnica, e pagamento de contas relevantes, (Água, luz e Internet) visando a melhoria dos atendimentos aos usuários com deficiência, do Município de Conceição do Castelo.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1147 LOA 2022 e R\$ 1.366,88 (um mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 992190

Resumo do Termo de Fomento SETADES/127/2022

Processo nº 2022-532T1

Registro SIGEFES: 220681 **Administração**

Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Jaguaré.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes e ao custeio de parte da equipe encarregada e serviços de terceiros pessoa jurídica.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), da Administração Pública proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 0285, 0569, 0954 e 1255 LOA 2022 e R\$ 28,39 (vinte e oito reais e trinta e nove centavos), de recursos da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Marília de Fátima Gonçalves Dias - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Mirtes Basílio da Silva - matrícula nº 556728.

Vitória, 23 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 992330

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/127/2022

Processo nº 2022-532T1 Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Associação Pestalozzi de Jaguaré.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, cujo recurso será destinado ao investimento em equipamentos e materiais permanentes e ao custeio de parte da equipe encarregada e serviços de terceiros pessoa jurídica.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), da Administração Pública proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 0285, 0569, 0954 e 1255 LOA 2022 e R\$ 28,39 (vinte e oito reais e trinta e nove centavos), de recursos da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 992331



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2022 09:19:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-JFSSX3>